



**MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF)
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 8ª REGIÃO (SRRF08)
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (DIPOL)
EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (EQLIC)**

PROCESBC Nº: 10880.748628/2025-41

INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

CNPJ: 43.776.517/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 115/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS PARA A AGÊNCIA DA RFB (ARF) NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO (SBC) (ARF-SBC)

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência (TR) a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º, XX, e art. 18, I, e art. da Lei nº 14.133/2021 (LLC) e Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 (IN58)



MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF)
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 8ª REGIÃO (SRRF08)
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (DIPOL)
EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (EQLIC)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo administrativo: 10880.748628/2025-41.

2. OBJETO

2.1. O objeto é a CONTRATAÇÃO, pela União (CONTRATANTE), por meio da RFB, de SERVIÇOS de fornecimento de água e de captação de esgotos para a ARF de São Bernardo do Campo/SP (ARF-SBC), prestados, com exclusividade, pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, CNPJ 43.776.517/0001-80 (CONTRATADA), por tempo indeterminado, por meio de Inexigibilidade de Licitação, a partir da data de publicação da CONTRATAÇÃO.

2.2. Categoria do objeto: serviços.

2.3. Número da contratação: 170133-172/2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A RFB é uma Secretaria subordinada ao Ministério da Fazenda; tem por missão zelar pela arrecadação e fiscalização dos tributos federais (doc. de fls. 33-34)¹. É composta por unidades centrais e unidades descentralizadas, distribuídas por todo o território nacional (doc. de fls. 35-36)², tais como as Delegacias (DRF), as Agências (ARF) e as Inspetorias (IRF). A ARF-SBC é uma dessas unidades.

3.2. A ARF-SBC está instalada em um prédio, situado na Rua Marechal Deodoro, 480, bairro Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09710-000; a CONTRATANTE, é responsável pelo pagamento das tarifas de água e esgoto do imóvel.

3.3. No desempenho de sua missão, a ARF-SBC conta com servidores de carreira e trabalhadores terceirizados; atende, diariamente, pessoas, que demandam os serviços prestados pela RFB. Decorre dessa estrutura funcional, a necessidade dos SERVIÇOS de fornecimento de água e de captação de esgotos, intrinsecamente ligada ao bem-estar das pessoas que ali trabalham e das que ali comparecem para serem atendidas, no exercício diário de cumprir a missão institucional da ARF-SBC.

3.4. Os SERVIÇOS, atualmente, já são utilizados pela ARF-SBC; a contratação, porém, ainda está formalizada sob a égide da Lei 8.666/1993, nos autos do processo administrativo nº 10933.720023/2014-71; assim, necessita ser novamente formalizado, na forma do disposto

¹ <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceSBC-a-informacao/institucional/cadeia-de-valor>

² <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceSBC-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional>



MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF)
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 8ª REGIÃO (SRRF08)
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (DIPOL)
EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (EQLIC)

pela LLC e pela Portaria SEGES/MGI Nº 1.769/20023³. Este ETP é um dos documentos que compõem esse procedimento.

4. ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL
RFB/SRRF08/DIPOL	RENATO TEIXEIRA ARTEN

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O objeto da CONTRATAÇÃO foi definido com base na natureza dos SERVIÇOS e nas necessidades da ARF-SBC, com as seguintes características:
- 5.1.1. Objeto determinado: fornecimento de água e de captação de esgotos para o prédio ocupado por uma unidade da RFB, inerente, por sua natureza, à infraestrutura do imóvel, visando atender o bem-estar das pessoas que o utilizam.
- 5.1.2. Tempo indeterminado: os SERVIÇOS são de natureza contínua, pois, sua interrupção pode inviabilizar o funcionamento da ARF-SBC.
- 5.1.3. Classificação: os SERVIÇOS são de natureza comum, haja vista que não demandam exigências especiais para sua especificação.
- 5.1.4. Regime: a CONTRATAÇÃO será por empreitada, por valor unitário.
- 5.1.5. Local e horário da prestação dos SERVIÇOS: os SERVIÇOS serão prestados na ARF-SBC, em horário coincidente com seu período de funcionamento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Os SERVIÇOS são prestados, com exclusividade, pela CONTRATADA, por meio do Contrato de Concessão nº 1/2024 (doc. de fl. 156-317), com base na Lei Federal nº 14.026, de 15/07/2020 (doc. de fls. 42-68); na Lei Orgânica de SBC (doc. de fl. 120-155) e Lei Estadual SP nº 17.383/2021 (doc. de fls. 69-77).
- 6.2. Os preços dos SERVIÇOS são **tarifas públicas**, definidas por ato normativo, baseadas no consumo efetivo de cada unidade residencial ou comercial no município; atualmente, essas tarifas estão definidas pelo Comunicado Sabesp nº 2, de 23/08/2024 (doc. de fls. 318-334, com base na Deliberação ARSESP_SBC nº 1.539, de 23/07/2024.

³ <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceSBC-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-mgi-no-1-769-de-25-de-abril-de-2023>



MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF)
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 8ª REGIÃO (SRRF08)
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (DIPOL)
EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (EQLIC)

6.3. Dessa forma, o levantamento de mercado é um procedimento inaplicável.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Os SERVIÇOS são **continuados**, de **natureza acessória às atividades finalísticas da RFB**, mas, essenciais e indispensáveis para que a ARF-SBC possa funcionar regularmente e prestar os serviços institucionais que lhe são atribuídos; sua **CONTRATAÇÃO** será com o único fornecedor legalmente habilitado para prestá-los: a **CONTRATADA**, conforme legislação supra referida.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Os SERVIÇOS serão **contratados por demanda**, considerando o valor mensal cobrado pela **CONTRATADA**; dessa forma a quantidade a ser contratada é 12 (doze); a unidade, mês.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A tabela seguinte demonstra a apuração estimativa dos valores a serem contratados; foram levantados com base no histórico de consumo da ARF-SBC em 2024, com atualização pelo índice oficial de inflação:

MÊS/ANO	VALOR – R\$		
	PRED. FARIA LIMA	PRED.MAL. DEODORO	TOTAL
04/2024	1.765,96	1.712,28	3.478,24
05/2024	457,36	1.104,06	1.561,42
06/2024	2.235,96	1.544,54	3.780,50
07/2024	1.774,14	3.850,48	5.624,62
08/2024	1.543,78	1.141,84	2.685,62
09/2024	362,92	2.594,00	2.956,92
10/2024	2.594,00	3.431,20	6.025,20
11/2024	452,8	682,48	1.135,28
12/2024	3.670,40	2.594,00	6.264,40
TOTAL			33.512,20
MÉDIA			3.723,57
ÍNDICE OFICIAL DE INFLAÇÃO 2024 – IPCA			4,83%
VALOR MÉDIO CORRIGIDO PELA INFLAÇÃO			3.903,41
PREV. PARA O PRÓXIMO PERÍODO ANUAL			46.840,92

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. Por sua natureza, os SERVIÇOS não podem ser parcelados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Os SERVIÇOS, por sua natureza, não dependem de qualquer outra contratação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF)
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 8ª REGIÃO (SRRF08)
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (DIPOL)
EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (EQLIC)**

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 12.1. A CONTRATAÇÃO está alinhada com o Planejamento Estratégico da RFB⁴, na medida em que se presta a viabilizar o funcionamento regular de uma das suas unidades, por meio das quais se dá o cumprimento da missão da RFB.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 13.1. O benefício a ser alcançado com a CONTRATAÇÃO é a viabilização do funcionamento da ARF-SBC, enquanto unidade componente da estrutura da RFB e, conseqüentemente, o cumprimento da sua missão.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 14.1. Não há providências a serem adotadas, além das inerentes à formalização do procedimento.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. A CONTRATADA, enquanto prestadora exclusiva dos SERVIÇOS, sob supervisão da Agência Nacional de Águas (ANA), conforme Lei Federal nº 14.026, de 15/07/2020 (doc. de fls. 42-68), cuida dos possíveis impactos ambientais, com base na legislação que cuida da matéria.
- 15.2. Resta à CONTRATANTE, por meio da ARF-SBC (especialmente das pessoas que habitam o prédio), apenas cuidar para que não haja desperdícios causados por abuso ou má utilização.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1. Por fim, considere-se: a) que o este ETP é parte integrante do Planejamento da Contratação, fase interna da licitação; b) que a licitação, em sua fase externa, é um instituto que se destina a garantir a observância do princípio da transparência, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, além de ser processada e julgada em estrita conformidade com os primados básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e outros correlatos, princípios gerais que norteiam o certame segundo o art. 5º da Lei nº 14.133/21; c) que a Administração Pública se submete aos princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal (CF) e que a Lei nº 12.527/2011, reguladora do inciso XXXIII do art. 5º da CF, assegura o direito fundamental de acesso à informação relativa à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos (art.

⁴ <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceSBC-a-informacao/institucional/planejamento-estrategico>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF)
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RFB NA 8ª REGIÃO (SRRF08)
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (DIPOL)
EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (EQLIC)**

7º, VI), em conformidade com a diretriz da observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção (art.3º, I).

- 16.2. Diante disso, concluímos que as informações utilizadas na elaboração deste ETP não estão enquadradas nas restrições de acesso previstas na Lei nº 12.527/2011, podendo ser ampla a sua divulgação.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

- 17.1. Justificativa da viabilidade: este ETP foi elaborado com base na legislação vigente, em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da CONTRATAÇÃO. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas pela Administração; os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade e eficiência. Além disso, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

18. RESPONSÁVEIS

- 18.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.

(datado e assinado digitalmente)

HENRIQUE JACÓ DE MENEZES

Siapecad nº 1.334.643

Subequipe Especializada de Contratações Diretas

Portaria RFB/SRRF08/DIPOL Nº 1.103, de 23/05/2025

(BS nº 98, de 27/05/2025)